



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, S/Nº – Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz – ES

27 3270-7800

EDITAL DPPGE Nº 04/2023 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA EXTERNO PARA O PROJETO MULHERES MIL

Este edital tem como objetivo o processo de seleção de **Bolsista Externo** para atuação nas ações do **Projeto Mulheres Mil**, protocolo SIPAC/Ifes nº 23150.002761/2023-82.

O presente projeto será realizado em parceria com o Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), a partir de Termo de Execução Descentralizada (TED) da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) do Ministério da Educação (MEC), no âmbito do Programa Mulheres Mil, cujo objetivo dessa fase é potencializar o conhecimento em processos administrativos para o mercado de trabalho, por meio de um Curso de Formação Inicial e Continuada de Auxiliar Administrativo. Ao promover a formação educacional, profissional e cidadã de mulheres em situação de vulnerabilidade, o Curso de Auxiliar Administrativo, cria pontes necessárias para lapidar seu potencial produtivo na perspectiva de melhorar as condições de suas vidas, famílias e território.

Para tanto, o Projeto utiliza a Metodologia Específica de Acesso, Permanência e Êxito que privilegia temas transversais para a formação cidadã.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A aprovação neste processo seletivo simplificado não garante o início imediato das atividades, ficando a convocação do(a) candidato(a) classificado(a) condicionada às necessidades do projeto.
- 1.2 Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas do processo seletivo por meio do site aracruz.ifes.edu.br.
- 1.3 A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com o Ifes ou com qualquer parceiro do projeto. A seleção gera vínculo de bolsista, de natureza eventual, sob a dependência deste e mediante pagamento de bolsa de pesquisa e extensão a servidores do Ifes e a colaboradores externos.
- 1.4 A seleção do bolsista será feita com base na Resolução nº 44/2016, do Conselho Superior do Ifes, que trata da concessão de bolsas.
- 1.5 A seleção realizada no âmbito deste edital terá validade por um (06) seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E PRÉ-REQUISITOS

- 2.1 Os candidatos deverão se enquadrar de acordo com sua formação e vaga conforme descrição no quadro abaixo:

REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA TOTAL	VALOR DA BOLSA
Formação Superior na Área da Saúde	Responsável por abordar temas de Biossegurança, Saúde da Mulher, Qualidade de Vida, Segurança Alimentar e Nutricional.	01	05 h	R\$ 250

2.2 Além do currículo e documentos descrevendo a experiência profissional, poderão ser solicitados documentos comprobatórios adicionais.

2.3 Caso o selecionado não apresente os documentos comprobatórios solicitados, será automaticamente desclassificado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do(a) candidato(a) no presente processo seletivo simplificado implica, por sua parte, total conhecimento do teor deste Edital, bem como a aceitação do que nele está contido.

3.2 As inscrições serão realizadas no período de **18/10/2023 à 24/10/2023**,

3.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o formulário de inscrição por meio do link: <https://forms.gle/ZtD5UjDuLNgBC33dA>

b) Deverá ser gerado um único arquivo (pdf.), com tamanho máximo de 7 Megabytes, que será anexado no campo indicado no formulário de inscrição. Neste arquivo (pdf.) deverão conter os seguintes documentos digitalizados sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes (a digitalização deve ser a partir do documento original):

b.1) Currículo, que pode ser no modelo da plataforma Lattes ou em qualquer outro formato;

b.2) Diploma de graduação que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela constante no item 2 do Edital;

b.3) Declaração constando comprovante de tempo de serviço no cargo de interesse;

b.4) Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios estabelecidos no ANEXO II do Edital.

3.5 Não será permitida, em hipótese alguma, a entrega de documentação via Correios ou qualquer outro meio que não seja o link disponibilizado no item 3.1 a);

3.6 Cabe ao candidato a verificação da integridade dos dados enviados, sendo consideradas inválidas as inscrições com documentos ausentes ou arquivos corrompidos. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada válida a inscrição mais recente.

3.7 Não deverão ser enviados documentos que não sejam pertinentes a este processo seletivo.

3.8 O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.

3.9 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

3.9.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental.

3.9.2 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A seleção ocorrerá por meio de uma fase única de caráter classificatória, para os candidatos homologados.

a) Fase única: análise de currículo, nas quais serão avaliados os conhecimentos, as habilidades e as competências para o desenvolvimento das atividades do projeto, conforme pontuação descrita no **ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO** deste Edital.

4.2 Os candidatos que não cumprirem o que está disposto no presente edital serão automaticamente eliminados do processo.

4.3 Em caso de empate, será considerado o seguinte critério para desempate:

4.3.1 O candidato de maior idade.

4.3.2 Maior tempo de serviço na área.

4.4 A seleção será realizada pela coordenação dos programas Pronatec e Mulheres Mil do campus Aracruz, designadas por meio de portaria do Diretor Geral.

5. DOS RECURSOS

5.1 Caberá recurso quanto aos resultados deste edital, conforme calendário constante no **ANEXO I - CRONOGRAMA**;

5.2 Os recursos devem ser interpostos por meio do seguinte endereço eletrônico:

dppge.ar@ifes.edu.br

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento sobre as mesmas.

6.2 A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção. A coordenação do projeto ou equipes de apoio não se responsabilizam por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes, documentos ilegíveis ou rasurados, documentos não datados ou não assinados ou, ainda, por problemas técnicos com equipamentos ou conexão de internet.

6.4 A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade ao início de sua atuação, cabendo à coordenação do projeto o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória. A convocação dos candidatos aprovados será disponibilizada na página do processo seletivo.

6.5 Os candidatos aprovados que não forem selecionados ficarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados dentro da validade deste Edital, caso a coordenação do projeto julgue necessário.

6.6 O não pronunciamento dos candidatos convocados no prazo estabelecido para esse fim autorizará a coordenação do projeto a excluí-los do processo de seleção e a convocar os candidatos seguintes.

6.7 Ainda que classificado, o candidato que se pronunciar impedido de assumir a vaga a que concorreu no momento de sua convocação pela coordenação do projeto, será automaticamente encaminhado para o final da listagem de classificação.

6.8 Os procedimentos para o pagamento das bolsas no âmbito do IFES dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Coordenação.

6.9 O bolsista selecionado autorizará o Ifes e demais instituições parceiras do projeto a utilizar, nas redes de ensino público, sua imagem e voz para fins educacionais, sendo elas captadas por meio de fotografias,

gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

6.10 Em atendimento às disposições da Lei nº 13.709/2018, os dados pessoais coletados, decorrentes da participação neste edital permanecerão salvos na base de dados do Ifes e serão utilizados exclusivamente para os fins definidos nesta seleção.

6.11 A interpretação deste edital, a condução do processo seletivo e os casos omissos serão resolvidos, em conjunto, pela coordenação do projeto e diretoria de pesquisa, pós-graduação e extensão do campus Aracruz.

6.12 Todos os horários citados neste edital têm como referência o horário de Brasília.

6.13 Dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail dppge.ar@ifes.edu.br

Aracruz, 18 de outubro de 2023

Leandro Bitti Santa Anna
Diretor Geral do Ifes Campus Aracruz
Portaria nº 1.972, 22 de novembro de 2021